IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Setembro de 2021 • Número 3072 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.718, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.032, de 09 de Agosto de 2021,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	4405	R$	50.000,00
6	2	300.0105	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	4406	R$	150.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R$ 200.000,00			
TOTAL		R$ 200.000,00				

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 10 de Agosto de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.663 DE 17 DE MAIO DE 2021

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R$ 3.250.073,64 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R$	61.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R$	25.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R$	97.130,64
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R$	220.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R$	220.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R$	19.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R$	143.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R$	32.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R$	18.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R$	115.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R$	279.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R$	95.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R$	135.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R$	143.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R$	390.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R$	18.100,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R$	85.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R$ 2.100.330,64			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R$	2.600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R$	2.100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R$	29.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R$	300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R$	600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.39	947	R$	100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R$	14.500,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R$	16.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R$	4.400,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R$	84.500,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R$	13.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R$	592.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R$	48.600,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R$	103.000,00

10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R$	13.900,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R$	10.920,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R$	3.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R$	13.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R$	39.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R$	6.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.52	4341	R$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R$	2.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	5588	R$	2.800,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4284	R$	2.200,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R$	3.073,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R$	6.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R$	2.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R$	600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R$	1.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R$	17.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R$	58.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.30	6166	R$	8.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R$	1.950,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R$	4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R$	300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.40	7512	R$	6.400,00

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 R$ 1.149.743,00
TOTAL R$ 3.250.073,64

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 2.100.330,64 (dois milhões, cem mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 1.149.743,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R$	4.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R$	27.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R$	300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.30	642	R$	600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	944	R$	100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R$	14.500,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1360	R$	5.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1409	R$	15.400,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R$	84.500,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R$	13.400,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.04	2127	R$	91.500,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R$	589.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.30	1672	R$	3.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.04	2136	R$	74.000,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2571	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R$	10.920,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R$	3.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R$	13.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.36	3087	R$	6.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R$	10.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.40	3966	R$	23.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.40	4631	R$	3.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.51	4401	R$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R$	2.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	5347	R$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.30	5358	R$	2.800,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R$	2.200,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R$	4.500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4677	R$	3.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R$	2.073,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.36	4958	R$	500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R$	1.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R$	600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5484	R$	1.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R$	17.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.36	8135	R$	1.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	6164	R$	50.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-4.4.90.52	6165	R$	7.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.39	6168	R$	8.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R$	1.050,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R$	900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.33	6617	R$	4.000,00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.31	7125	R$	300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R$	6.400,00

Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 R$ 1.149.743,00

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Maio de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.664 DE 17 DE MAIO DE 2021

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R$ 2.229.771,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R$	28.900,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R$	130.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R$	18.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R$	8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R$	12.500,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R$ 203.900,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R$	192.700,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R$	700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R$	7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	4.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R$	13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R$	248.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R$	56.600,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R$	6.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R$	97.500,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R$	33.850,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R$	260.300,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R$	10.500,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R$	99.400,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R$	214.800,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2191	R$	20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R$	237.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R$	34.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R$	27.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R$	7.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R$	600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R$	35.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R$	13.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R$	20.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R$	2.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R$	50.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R$	152.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R$	14.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R$	4.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R$	10.700,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R$	2.700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R$	2.790,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R$	1.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R$	3.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R$	3.500,00

Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 R$ 1.919.540,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R$	13.600,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R$	500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R$	250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R$	30.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R$	2.500,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R$	36.200,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-3.3.90.30	2849	R$	600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.52	4341	R$	4.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R$	500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R$	471,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R$	1.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R$	150,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R$	60,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R$ 106.331,00
TOTAL R$ 2.229.771,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.30	332	R$	10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R$	15.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-3.3.90.39	6266	R$	12.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R$	16.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-4.4.90.52	6643	R$	34.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R$	18.900,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R$	8.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R$	29.500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6974	R$	8.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R$	16.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R$	17.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.39	7400	R$	17.000,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R$ 203.900,00

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 1.919.540,00 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R$	27.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R$	23.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R$	96.700,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R$	18.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R$	12.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R$	10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.009000-4.4.90.52	401	R$	6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R$	200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R$	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R$	4.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R$	1.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.52	778	R$	1.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	944	R$	39.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.39	947	R$	40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	44.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R$	29.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R$	33.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.51	1017	R$	9.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R$	30.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R$	24.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R$	4.400,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R$	25.100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.005000-4.4.90.51	1606	R$	5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.011000-4.4.90.52	1617	R$	229.200,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R$	278.950,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R$	175.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.170000-3.3.50.41	2149	R$	49.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.39	1968	R$	20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R$	166.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R$	140.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R$	18.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R$	51.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3809	R$	600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	4112	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4166	R$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	4235	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.36	5021	R$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.178000-3.3.90.39	5316	R$	14.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.178000-4.4.90.52	5348	R$	10.000,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	5588	R$	50.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R$	2.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5550	R$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5707	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.135000-3.3.90.30	5752	R$	3.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.36	5809	R$	66.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440020.2.141000-3.3.90.32	6006	R$	17.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R$	120,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R$	620,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R$	300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R$	1.450,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.30	6394	R$	250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.39	6395	R$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6474	R$	150,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R$	600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.50.39	6441	R$	800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.30	6442	R$	700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R$	800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R$	200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R$	1.500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7195	R$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R$	3.400,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R$ 1.919.540,00			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 106.331,00 (cento e seis mil, trezentos e trinta e um reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R$	13.600,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1530	R$	500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.30	2764	R$	250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R$	69.500,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-4.4.90.52	2889	R$	600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R$	2.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.40	4804	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.51	4925	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-4.4.90.52	5367	R$	9.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R$	971,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-4.4.90.39	5491	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R$	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6433	R$	150,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.52	6598	R$	60,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R$ 106.331,00			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Maio de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

ERRATA

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da ERRATA do Decreto nº 7.731, de 14 de Setembro de 2021, que "Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências", tendo em vista a constatação de erro material de digitação, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3070, do dia 15 de Setembro de 2021, na página 04:

Onde se lê:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	312.0046	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.90.39	8427	R$	1.048.500,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R$	1.048.500,00

Leia-se:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	312.0046	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	8427	R$	1.048.500,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R$	1.048.500,00

Publique-se.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 849, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera e acresce dispositivos a Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal)"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica revogado integralmente o artigo 53 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º. Os parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 103 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 5º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracteriza-lo as denominações de sede, filial, agencia, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXVI e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracteriza-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 3º. Acresce os parágrafos 7º, 8º, 9º 10, 11, 12 e 13 ao artigo 103 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 8º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 10. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – Bandeiras;
II – Credenciadoras; ou
III – Emissoras de cartões de crédito ou débito.

§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o tomador é o cotista.

§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliada no país, e, no caso de arrendatário não domiciliado no país, o tomador é o beneficiário do serviço no país.

Artigo 4º. O artigo 181 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 181. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Artigo 5º. O Parágrafo 3º do artigo 194, da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. A certidão será fornecida dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrada do requerimento no órgão tributário, sob pena de responsabilidade funcional.

Artigo 6º. O Parágrafo 3º do artigo 216, da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Nos casos dos agravantes a que se refere o inciso II do artigo 214, as multas previstas nas alíneas do inciso V serão majoradas para 100% (cem por cento) do valor do imposto, independentemente de outras penalidades cíveis, administrativas ou criminais cabíveis.

Artigo 7º. Os incisos I e II do artigo 228, da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e demais documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos, no prazo de 10 (dez) dias.
II – Notificar o contribuinte ou representante legal, inclusive por meio eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias:
a) prestar informações escritas, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;
b) comparecer à sede do órgão tributário e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade.

Artigo 8º. O artigo 252 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 252. Findo o prazo a que se refere o artigo 251, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento, solicitado parcelamento apresentado impugnação, o expediente será encaminhado da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos para o Departamento de Receita para sequência do procedimento.

Artigo 9º. O artigo 258 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 258. Apresentada a impugnação, o expediente será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá 30 (trinta) dias contados a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e prestar outras informações julgadas pertinentes.

Artigo 10. O artigo 259 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 259. O contribuinte que não concordar com o indeferimento de sua opção ou com sua exclusão do Simples Nacional poderá apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

Artigo 11. O "caput" do artigo 261 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 261. Cumpridos os requisitos previstos na Seção I deste Capítulo, o expediente completo será apresentado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 12. O Parágrafo 2º do artigo 261, da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 20 (vinte) dias, contados do encerramento das diligências, para proferir a decisão.

Artigo 13. Os parágrafos 1º e 8º do artigo 264 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A junta de Recursos Fiscais será constituída de 06 (seis) membros efeti-

vos, sendo 3 (três) representantes da Prefeitura do Município de Leme e 3 (três) dos contribuintes a saber:

I - 01 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
II - 01 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
III - 01 (um) servidor lotado na Controladoria Geral do Município;
IV - 01 (um) membro indicado pela ACIL – Associação Comercial e Industrial de Leme;
V - 01 (um) membro indicado pela Associação dos Contabilistas de Leme;
VI - 01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo – OAB/SP.

§ 8º. Os membros representantes da Prefeitura deverão ter, obrigatoriamente, graduação em curso superior.

Artigo 14. Altera o artigo 267 da Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 267. O processo em grau de recurso voluntário ou de ofício dirigidos a Junta de Recursos será, previamente, submetido à Secretaria de Negócios Jurídicos, a qual poderá apresentar considerações em sede de manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a Junta de Recursos Fiscais dele tomará conhecimento, proferindo decisão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Artigo 15. Acrescenta o artigo 269-A na Lei Complementar nº 763, de 26 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

Artigo 269-A. Após exarado o acórdão do julgamento os autos deverão ser baixados a primeira instância para, de acordo com seu resultado, sob determinação da autoridade tributária efetivar o lançamento e a cobrança.

Artigo 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.036, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 2478, de 13 de Setembro de 2000, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COSEMA e dá outras providências."

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Ordinária nº 2478, de 13 de Setembro de 2000, alterado pela Lei Ordinária nº 3844, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O CONSEMA terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:
I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Executivo mediante portaria, assim especificados:
a) – 01 representante da Secretaria do Meio Ambiente;
b) – 01 representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário;
c) – 01 representante da Secretaria de Serviços Públicos;
d) – 01 representante da Secretaria da Saúde;
e) – 01 representante da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.
f) - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, indicados por entidade privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas, legalmente constituídas, com pelo menos 01 ano de existência, e sediadas no Município de Leme, escolhidos em foro próprio e designados pelo Chefe do Executivo mediante portaria.

Artigo 2º - O artigo 8º da Lei ordinária nº 2478, de 13 de Setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - Os membros do CONSEMA poderão ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.037, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Assegura a profissionais e alunos no âmbito das escolas municipais o direito à instituição, pelo Poder Público, de programa educacional de prevenção à violência doméstica (Maria da Penha nas escolas)".

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória nas instituições de ensino municipal da rede pública, a instrução de noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 ("Maria da Penha nas escolas").

Art. 2º O programa educacional de prevenção à violência contra a violência doméstica tem como objetivo:
I - colaborar para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, instituída como Lei Maria da Penha;
II - estimular as reflexões críticas sobre o combate à violência doméstica em geral, e contra as mulheres, de forma específica;
III - sensibilizar a comunidade escolar da importância do respeito aos Direitos Humanos prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência doméstica;
IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência doméstica, especialmente aqueles cometidos contra as mulheres, onde quer que ela ocorra, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006;
V - desconstruir a cultura de violência doméstica, a qual é historicamente arraigada no seio social;
VI - construir uma cultura de não violência e promoção da equidade entre meninos e meninas;

Art. 3º O Programa Educacional que aqui se assegura será executado por ente competente do Poder Público Municipal em parceria com demais órgãos da administração direta e indireta nos termos designados pelo Chefe do Poder Executivo em suas disposições regulamentares, admitindo-se a sua extensão para instituições de ensino superior pública/privada e entidades governamentais de outros entes federados e não governamentais, ligadas às temáticas da educação e dos direitos humanos.

Art. 4º O Programa Educacional que aqui se assegura será desenvolvido anualmente de acordo com a disponibilidade das instituições de ensino e parceiros, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Art. 5º O Programa poderá realizar:

I - capacitação dos profissionais sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres de Leme, compreendendo que a violência doméstica e familiar é um fenômeno multifacetado, do qual a participação da educação é primordial para mudança cultural;
II - ações com a comunidade escolar voltadas à desnaturalização da violência, priorizando a participação de pais, mães e responsáveis pelos alunos;
III - oficinas com os alunos, com o objetivo de combater a violência doméstica e familiar como uma prática cultural, conforme prevê a Lei 11.340/2006 e promovera equidade de meninos e meninas;
IV - produção de campanhas e materiais de promoção e divulgação do Programa à comunidade escolar.
Parágrafo único. A execução dos programas mencionados acima é de responsabilidade do ente municipal competente, nos termos dispostos pela legislação municipal e por ato do Chefe do Poder Executivo, cabendo ainda à realização de parcerias e convênios.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.040, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Leme a Semana Municipal da Capoterapia, e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Capoterapia, a qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Leme.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Capoterapia será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A instituição da Semana da Capoterapia tem como objetivo apresentar aos grupos da melhor idade e demais praticantes, a divulgação e benefícios dessa terapia que utiliza elementos adaptados da Capoeira.

Art. 3ºA programação das atividades poderá ser realizada pelos Capoterapeutas, juntamente com o apoio das secretarias municipais e parcerias com a iniciativa privada e/ou entidades do terceiro setor.

Art. 4º As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 13 do Decreto nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2019 e nos dispositivos acrescidos através do Decreto nº 7.413 de 14 de Maio de 2020 – que define o Regimento da Junta de Recursos Fiscais em virtude da pandemia do COVID19, convoca os Srs. Membros da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar às 15h30min do dia 29/09/2021, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, caso Vossa Senhoria decida por não comparecer, e, mediante solicitação, deverá manifestar interesse, 48 (quarenta e oito) horas antes, via e-mail: jrfiscais@leme.sp.gov.br, para que o ato seja realizado por videoconferência, através do aplicativo Zoom, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

PROTOCOLOS Nº 4.304 de 03/03/2021 e Nº 9.121 de 18/06/2021
Requerente: LP Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.
Assunto: Cancelamento de IPTU

PROTOCOLOS Nº 4.811 de 12/03/2021, Nº 7.221 de 06/05/2021, Nº 9.614 de 30/06/2021 e Nº 10.105 de 12/07/2021
Requerente: Castro e Maia Serviços Médicos LTDA.
Assunto: Impugnação de ISSQN

PROTOCOLOS Nº 4.967 de 16/03/2021 e Nº 9.315 de 23/06/2021
Requerente: RF1 Patrimonial Administradora de Bens e Participações LTDA.
Assunto: Impugnação de ITBI

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 29 de Setembro de 2021, estão convocados e deverão estar presentes todos os Julgadores, a Presidente e a Secretária, no Paço Municipal e/ou por videoconferência através do aplicativo Zoom às 15h00min para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral se dará na forma da Lei.

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Secretária:
Roberta Maria Viél
Membros Julgadores:
Valério Braido Neto
Paulo Monteiro de Moraes
Paula Kinock Alvares
Camila Pinheiro
Milena Aparecida Fígaro Bertin
Jackson Franco da Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Educação; DETENTORA DA ATA: 3B Industrial e Comercial Ltda; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 250/2020 para reequilíbrio financeiro do lote 07 e seus itens 1,2,3,4,5 e 6; DATA DA ASSINATURA: 09.09.2021; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 09 de setembro de 2021

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Educação; DETENTORA DA ATA: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP; OBJETO: 2.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 250/2020 para reequilíbrio financeiro dos lotes 23 e 37 e seus itens 1,2; DATA DA ASSINATURA: 09.09.2021; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 09 de setembro de 2021

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Saúde; DETENTORA DA ATA: JS Comercial Ltda; OBJETO:1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 256/2020 para reequilíbrio financeiro do lote 13 e seus itens A, B e C; DATA DA ASSINATURA: 09.09.2021; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 059/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 09 de setembro de 2021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 025/2021 – Registro de preços para aquisição de cesta básicas para famílias do Plantão Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 078/2021 - Fornecedor: – Cirúrgica União Ltda

Lote	Valor Unit. da Cesta
01	R$ 96,28

Leme, 14 de junho de 2.021

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Presencial Nº 041/2021 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de eletricista e encanador e seus respectivos ajudantes para manutenção de próprios municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 175/2021 - Fornecedor: – Luciana Aparecida Penteado Antunes ME

Lote	Item	Valor hora
01	01	R$ 5,58
	02	R$ 5,35
02	01	R$ 5,38
	02	R$ 5,27

Leme, 03 de setembro de 2.021

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

Pregão Presencial Nº 055/2021 – Registro de preços para aquisição de água sanitária e copos descartáveis para uso contínuo e rotineiro para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 179/2021 - Fornecedor: – Micd Transportes Ltda Me

Lote	Item	Valor unit.

02	01	R$ 116,57
	02	R$ 100,60

Leme, 08 de setembro de 2.021

Vagner Francisco Cozar
Secretario de Administração

Pregão Presencial Nº 053/2021 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção e acabamento.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 168/2021 - Fornecedor: – Directy Construtora Eireli

Lote	Item	Valor unit.
22	01	R$ 12,00
	02	R$ 12,00
	03	R$ 10,65
	04	R$ 6,81
	05	R$ 8,76
	06	R$ 4,18
	07	R$ 4,42
	08	R$ 82,77
	09	R$ 20,94
	10	R$ 7,90
	11	R$ 78,26
	12	R$ 28,50
	13	R$ 28,10
	14	R$ 19,78
	15	R$ 13,89
	16	R$ 64,17
	17	R$ 139,11
	18	R$ 81,45

Ata nº 169/2021 - Fornecedor: – Dois Irmãos Construtora do Brasil Empreendimentos Eireli

Lote	Item	Valor unit.
03	01	R$ 10,82
	02	R$ 4,50
	03	R$ 8,12
	04	R$ 31,57
	05	R$ 22,55
	06	R$ 18,94
	07	R$ 12,18
	08	R$ 3,61
	09	R$ 11,14
	10	R$ 25,25
	11	R$ 2,47
	12	R$ 6,58
	13	R$ 28,86
	14	R$ 22,98
	15	R$ 28,66
	16	R$ 22,33
17	01	R$ 181,72
	02	R$ 90,86

Ata nº 170/2021 - Fornecedor: – Delvalle Materiais Elétricos Eireli

Lote	Item	Valor unit.
14	01	R$ 1,56
	02	R$ 1,56
	03	R$ 1,51
	04	R$ 2,83
	05	R$ 0,75
	06	R$ 0,23
	07	R$ 0,45
	08	R$ 0,03
	09	R$ 0,03
	10	R$ 18,14
	11	R$ 103,23
	12	R$ 46,95
	13	R$ 52,17
	14	R$ 70,10

Ata nº 174/2021 - Fornecedor: – Tatiane Aparecida Pereira Henklein Me

Lote	Item	Valor unit.
04	01	R$ 19,39
	02	R$ 103,41
	03	R$ 45,78
	04	R$ 17,25
	05	R$ 29,18
	06	R$ 66,57
	07	R$ 40,46
	08	R$ 1,53
	09	R$ 3,89
	10	R$ 4,70
06	01	R$ 157,50
	02	R$ 217,91
	03	R$ 122,92
08	01	R$ 118,95
	02	R$ 7,79
09	01	R$ 26,34
	02	R$ 201,28
	03	R$ 43,26
	04	R$ 51,35
	05	R$ 63,76
	06	R$ 107,22
	07	R$ 121,13
	08	R$ 47,24
	09	R$ 43,99
	10	R$ 34,68
	11	R$ 4,50
	12	R$ 38,11
	13	R$ 40,41
	14	R$ 19,48
	15	R$ 42,53
	16	R$ 87,30
	17	R$ 99,20
12	01	R$ 58,93
	02	R$ 15,31
	03	R$ 18,01
	04	R$ 59,58
	05	R$ 50,67
	06	R$ 11,82
	07	R$ 3,81
	08	R$ 3,67
	09	R$ 7,89
	10	R$ 0,77
	11	R$ 1,17
	12	R$ 1,85
	13	R$ 4,68
	14	R$ 1,65
	15	R$ 2,20
	16	R$ 2,54
	17	R$ 3,96
	18	R$ 0,99
	19	R$ 10,68
	20	R$ 6,85
	21	R$ 7,99
	22	R$ 1,08
	23	R$ 15,55
	24	R$ 12,68
	25	R$ 10,88
	26	R$ 1,44
	27	R$ 9,24
	28	R$ 8,41
		R$

Ata nº 184/2021 - Fornecedor: – Flex – Comércio e Representação Eireli

Lote	Item	Valor unit.
01	01	R$ 55,17
	02	R$ 60,17
	03	R$ 8,05
	04	R$ 16,57
	05	R$ 8,03
	06	R$ 27,09
	07	R$ 2,01
	08	R$ 72,22
	09	R$ 35,12
	10	R$ 42,12
	11	R$ 35,10
	12	R$ 15,06
	13	R$ 1,20
	14	R$ 0,75
	15	R$ 0,40
	16	R$ 1,00
	17	R$ 0,80
	18	R$ 28,08
	19	R$ 56,17
	20	R$ 42,15
	21	R$ 13,09
	22	R$ 160,46
02	01	R$ 0,14
	02	R$ 0,15
	03	R$ 0,77
	04	R$ 0,21
	05	R$ 0,91
	06	R$ 0,14
	07	R$ 0,85
	08	R$ 0,25
	09	R$ 0,11
	10	R$ 24,22
	11	R$ 22,40
	12	R$ 19,60
	13	R$ 19,60
	14	R$ 19,60
	15	R$ 21,00
	16	R$ 21,00
	17	R$ 23,80
	18	R$ 33,37
	19	R$ 26,60
05	01	R$ 20,36
	02	R$ 21,56
	03	R$ 95,80
	04	R$ 167,66
	05	R$ 203,49
	06	R$ 95,80
07	01	R$ 16,80
	02	R$ 84,00
	03	R$ 175,00
	04	R$ 39,20
	05	R$ 23,80
	06	R$ 23,38
	07	R$ 29,40
	08	R$ 14,00
10	01	R$ 7,73
	02	R$ 2,23
	03	R$ 3,33
	04	R$ 49,74

	05	R$ 51,95
	06	R$ 49,74
11	01	R$ 2,35
	02	R$ 0,59
	03	R$ 2,47
	04	R$ 4,58
	05	R$ 9,99
	06	R$ 2,70
	07	R$ 3,29
	08	R$ 2,12
	09	R$ 3,05
	10	R$ 3,75
	11	R$ 1,53
	12	R$ 34,07
	13	R$ 3,53
	14	R$ 3,53
	15	R$ 3,69
	16	R$ 4,11
13	01	R$ 46,97
	02	R$ 35,95
	03	R$ 31,95
	04	R$ 10,05
	05	R$ 29,37
	06	R$ 13,25
	07	R$ 13,25
	08	R$ 142,31
	09	R$ 20,23
	10	R$ 35,72
	11	R$ 25,11
	12	R$ 48,55
	13	R$ 5,58
	14	R$ 160,45
	15	R$ 2,79
	16	R$ 7,83
	17	R$ 6,98
	18	R$ 25,11
	19	R$ 18,14
	20	R$ 22,32
	21	R$ 4,05
	22	R$ 18,84
	23	R$ 83,71
	24	R$ 167,40
	25	R$ 163,59
15	01	R$ 1,07
	02	R$ 0,95
	03	R$ 0,78
	04	R$ 1,31
	05	R$ 2,27
	06	R$ 3,22
	07	R$ 5,97
	08	R$ 8,95
	09	R$ 13,14
	10	R$ 2,39
	11	R$ 4,54
	12	R$ 0,95
16	01	R$ 3,80
	02	R$ 4,37
	03	R$ 4,50
	04	R$ 5,17
	05	R$ 5,62
	06	R$ 1,12
	07	R$ 1,32
	08	R$ 2,92
	09	R$ 25,85
	10	R$ 28,63
18	01	R$ 30,80
	02	R$ 30,80
	03	R$ 30,80
	04	R$ 30,80
	05	R$ 50,40
	06	R$ 126,00
	07	R$ 8,40
	08	R$ 8,40
	09	R$ 8,40
	10	R$ 8,40
	11	R$ 8,40
	12	R$ 8,40
	13	R$ 8,40
	14	R$ 12,60
	15	R$ 12,60
	16	R$ 8,40
	17	R$ 8,40
19	01	R$ 19,60
	02	R$ 27,30
	03	R$ 4,90
	04	R$ 8,40
	05	R$ 6,30
	06	R$ 12,60
	07	R$ 12,06
	08	R$ 15,40
	09	R$ 2,66
	10	R$ 22,40
	11	R$ 27,30
	12	R$ 16,22
	13	R$ 26,60
	14	R$ 23,16
	15	R$ 16,10
	16	R$ 5,60
20	01	R$ 4,90
	02	R$ 5,74
	03	R$ 5,60
	04	R$ 4,06
	05	R$ 8,40
	06	R$ 5,60
	07	R$ 6,30
	08	R$ 4,90
	09	R$ 7,00
	10	R$ 7,70
	11	R$ 8,26
	12	R$ 26,60
21	01	R$ 17,13
	02	R$ 19,57
	03	R$ 20,67
	04	R$ 70,95
	05	R$ 83,18
	06	R$ 85,50
	07	R$ 95,00
	08	R$ 97,86
	09	R$ 116,21
	10	R$ 122,33
	11	R$ 0,12
	12	R$ 0,31
	13	R$ 12,23

Leme, 02 de setembro de 2.021

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

Pregão Presencial Nº 057/2021 – Registro de preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, desmontagem/montagem e cambagem de pneus para os veículos considerados de linha leve, pertencentes à frota Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 186/2021 - Fornecedor: – Pneus Leme Centro Automotivos Ltda Me

Lote	Item	Valor unit.
01	01	R$ 57,10
	02	R$ 14,27
	03	R$ 9,52
	04	R$ 14,28
	05	R$ 57,10

Leme, 08 de setembro de 2.021

Rodrigo Máximo
Secretario de Transportes e Viação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE N.º013/2021

PROCESSO ADM.N.° 210/2021

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a contratação entre o Município de Leme e a empresa CIO DA TERRA LIVRARIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.267.698/0001-92, realizada pela Secretaria de Educação nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição de livros paradidáticos para as salas de leitura do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo,a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento n.º 10907 de 13/09/2021.

ITEM	QTD.	LIVRO	EDITORA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	20	POLVO PÓLVORA	BIRUTA	52,00	1.040,00
2	20	AJIDAR, O DRAGÃO DA TERRA	BIRUTA	45,00	900,00
3	20	ANUNCIOS AMOROSOS DOS BICHOS	BIRUTA	45,00	900,00
4	20	FESTANÇA	BIRUTA	45,00	900,00
5	20	MEU FILHOTE DE DRAGÃO	BIRUTA	45,00	900,00
6	20	MEU POEMA ABANA O RABO	BIRUTA	45,00	900,00
7	20	O INCRIVEL RESGATE DO DRAGÃO	BIRUTA	45,00	900,00
8	20	O QUE É QUE NÃO É?	BIRUTA	48,00	960,00
9	20	FÁBULAS AO CONTRÁRIO	BIRUTA	49,50	990,00
10	20	GUAYARÊ – O MENINO DA ALDEIA DO RIO	BIRUTA	48,00	960,00
11	20	QUATRO GALINHAS EM ALTO-MAR	BIRUTA	48,00	960,00
12	20	ESTRELA KAINGANG – A LENDA DO PRIMEIRO PAJÉ	BIRUTA	49,50	990,00
13	20	HISTORIA MAL-ASSOMBRADA EM VOLTA DO FOGÃO DE LENHA	BIRUTA	48,00	960,00
14	20	HISTORIAS MAL-ASSOMBRADAS DE PORTUGAL E ESPANHA	BIRUTA	48,00	960,00
15	20	HISTORIAS MAL-ASSOMBRADAS DO TEMPO DA ESCRAVIDÃO	BIRUTA	48,00	960,00
16	20	ANUNCIOS CARENTES DE BICHOS ABANDONADOS POR GENTE	BIRUTA	45,00	900,00
17	20	O LADRÃO DE DRAGÕES	BIRUTA	45,00	900,00
18	20	MISTÉRIOS DA PINDORAMA	BIRUTA	49,50	990,00
19	20	A BORBOLETA FURTA-COR	CANGURU		

45,50 910,00
20 20 O GRANDE DIA DE ESCOVAÇÃO DE DENTES NO ZOOLOGICO CANGURU 45,90 918,00
21 20 O REI QUE ODIAVA O VERÃO CANGURU 44,30 886,00
22 20 ALICE E ANA GOTA VOLTA AS AULAS CANGURU 33,40 668,00
23 20 DONA NENÊ E O SUMIÇO DO BRINCO CEREJA 36,00 720,00
24 20 MEU BAIRRO: PESSOAS E LUGARES CEREJA 28,00 560,00
25 20 MEU CORPO: DA CABEÇA AOS PÉS CEREJA 28,00 560,00
26 20 MEU DIA: MANHÂ, TARDE E NOITE CEREJA 28,00 560,00
27 20 MINHA CASA: DA PAREDE AO TETO CEREJA 28,00 560,00
28 20 MINHA FAMILIA: AMOR E CARINHO, DAR E DOAR CEREJA 28,00 560,00
29 20 SUPER EU: TUDO O QUE VOCÊ QUERIA SABER CEREJA 28,00 560,00
30 20 HISTORIAS TREMEBUNDAS C E R E J A 32,00 640,00
31 20 GUERRA E PAZ – INSPIRADO NOS PAINÈIS GUERRA E PAZ (CANDIDO PORTINARI) CRIA 4 9 , 9 0 998,00
32 20 BULHUFAS, BUGALHOS BIZARROS D E CULTURA 42,00 840,00
33 20 OS SEGREDOS DE DONA JOANITA DE CULTURA 49,00 980,00
34 20 GATOS, ÁGUIAS, FORMIGAS E COMPANHIA: CONTOS MARAVILHOSOS COM ANIMAIS D E C U L T U R A 59,90 1.198,00
35 20 WHEN ARE WE GOING TO GET THERE, MOMMY CROC? DE CULTURA 42,00 840,00
36 20 AS LENDAS DE DANDARA DE CULTURA 39,90 798,00
37 20 O BLACK POWER DE AKIN DE CULTURA 46,00 920,00
38 20 A ASSUSTADORA BOLA FRIA E A GATA QUE NINGUÉM VIA ELEMENTAR 48,00 960,00
39 20 DEZ MOTIVOS PARA AMAR OS LIVROS ELEMENTAR 38,50 770,00
40 20 OS TRES PORQUINHOS E O LOBO BARRIGUDO ELEMENTAR 35,50 710,00
41 20 PARA SER MAIS FELIZ TODO DIA E L E M E N T A R 46,10 922,00
42 20 TANGOLOMANGO DOS CONTOS DE FADA ELEMENTAR 46,10 922,00
43 20 A ORQUESTRA DOS MÚSCULOS DE BREMEM ELEMENTAR 46,60 932,00
44 20 O CASO DA CAÇAROLA AMARELA ELEMENTAR 46,10 922,00
45 20 O LENGA-LENGAS DO FOLCLORE E L E M E N T A R 42,70 854,00
46 20 A GARGALHADA DE ALEGRIA DE DONA ECOLOGIA ELEMENTAR 35,90 718,00
47 20 DE QUE BRUXA VOCÊ TEM MEDO? ELEMENTAR 48,20 964,00
48 20 HISTÓRIAS BOAS DE CONTAR DOS IRMÃOS GRIM ELEMENTAR 59,90 1.198,00
49 20 LUDENS, A CIDADE DOS BONECOS ELEMENTAR 46,40 928,00
50 20 O BLUSÃO VERMELHO E O MISTÉRIO DA MONTANHA ELEMENTAR 48,20 964,00
51 20 QUANTO VALE O SEU SORRISO? E L E M E N T A R 46,10 922,00
52 20 VOVÓ CRISÁLIA E O MISTÉRIO DA CAIXA DE FOTOGRAFIAS ELEMENTAR 49,90 998,00
53 20 A HISTÓRIA DA CIDADE DE SÃO PAULO (EM QUADRINHOS) ELEMENTAR 51,90 1.038,00
54 20 GRANDES AMORES DA MITOLOGIA GREGA ELEMENTAR 43,40 868,00
55 20 A SAGA DE CANUDOS (EM QUADRINHOS) ELEMENTAR 49,50 990,00
56 20 LENDAS BRASILEIRAS DE NORTE A SUL ELEMENTAR 51,60 1.032,00
57 20 LENDAS DA ÁFRICA MODERNA E L E M E N T A R 65,00 1.300,00
58 20 PÃO COM MANTEIGA E L E M E N T A R 35,00 700,00
59 20 O PERFUME DO MAR E L E M E N T A R 48,20 964,00
60 20 ROMEU E JULIETA E L E M E N T A R 40,60 812,00
61 20 A ARCA DE NOÉ ESTRELA CULTURA 59,90 1.198,00
62 20 A MENINA FEITA DE NUVENS E S T R E L A CULTURAL 24,90 498,00
63 20 BELO O PATINHO AMARELO E S T R E L A CULTURA 49,90 998,00
64 20 MONSTRONARIO, MONSTROS E ASSOMBRAÇÕES DO BRASIL DE A a Z ESTRELA CULTURAL 59,90 1.198,00
65 20 A PRINCESA QUE MORA NO LIVRO ESTRELA CULTURAL 54,90 1.098,00
66 20 THE THREE LITTLE PIGS ESTRELA CULTURAL 59,90 1.198,00
67 20 BRINQUEDOS MIÚDOS E GRAÚDOS ESTRELA CULTURAL 44,90 898,00
68 20 CEUCI, A MÃE DO PRANTO E S T R E L A CULTURAL 54,90 1.098,00
69 20 LEGUME E O TEMPO ESTRELA CULTURAL 49,90 998,00
70 20 A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS (BILINGUE PORTUGÊS/INGLÊS) ESTRELA CULTURAL 5 9 , 9 0 1.198,00
71 20 O CÃO DE BASKERVILLE ESTRELA CULTURAL 59,90 1.198,00
72 20 OLHA AQUI O HAITI / LE VOILÁ LE HAITII ESTRELA CULTURAL 49,90 998,00
73 20 VISITANDO SONHOS ESTRELA CULTURAL 54,90 1.098,00
74 20 FILHOTINHO FOCA NO LIVRO 5 9 , 9 0 1.198,00
75 20 O MUNDO ENCANTADO DOS KAYAPÓ FOCA NO LIVRO 46,10 922,00
76 20 A NOITE CHEGOU...E O SONO NÃO VEM FRANCO 29,00 580,00
77 20 A PRIMEIRA VEZ NUMA NOITE DO PIJAMA FRANCO 40,00 800,00
78 20 ALFINETE, O PORCO ESPINHO FRANCO 44,00 880,00
79 20 BIA E OS FILHOTES – ANIMAIS DOMÉSTICOS FRANCO 29,00 580,00
80 20 O MENINO DE PELE AZUL FRANCO 36,00 720,00
81 20 O QUINTAL DO VOVÔ VIDAL FRANCO 38,00 760,00
82 20 TÃO DIFERENTE FRANCO 3 8 , 0 0 760,00
83 20 O PLANETA ARRET E O MONSTRO INVISÍVEL FRANCO 35,00 700,00
84 20 WAJÃPI, SOMOS TODOS IGUAIS FRANCO 38,00 760,00
85 20 DO YOU TO PLAY SOME GAMES? FRANCO 46,00 920,00
86 20 ENUK E A VOZ DA ESTRELA FRANCO 38,00 760,00
87 20 QUE MOSQUITO É ESTE? AEDES AEGYPTI FRANCO 35,00 700,00
88 20 A MENINA QUE VIVIA COM A CABEÇA NAS NUVENS FRANCO 35,00 700,00
89 20 ARRET O PLANETA SEM COR FRANCO 25,00 500,00
90 20 DEIXANDO PARA TRÁS – UMA HISTÓRIA DE ESPERANÇA E FUTURO PARA UMA CRIANÇA REFUGIADA FRANCO 40,00 800,00
91 20 A COLÔNIA DO MEDO F R A N C O 30,00 600,00
92 20 AMEAÇA VIRTUAL, PERIGO REAL FRANCO 42,00 840,00
93 20 O FANTASMA DE VILA ESPERANÇA FRANCO 30,00 600,00
94 20 O MISTÉRIO DO FACEBOOK DO FUTURO FRANCO 42,00 840,00
95 20 O JACARÉ BILÉ GAIVOTA 4 5 , 0 0 900,00
96 20 O PASSEIO DOS BRINQUEDOS – DIA DE SOL GAIVOTA 44,00 880,00
97 20 QUE TORÓ! DIA DE CHUVA GAIVOTA 44,00 880,00
98 20 UMA PROMOÇÃO ANIMAL GAIVOTA 45,00 900,00
99 20 PINÇADA DE CORAGEM G A I V O T A 52,00 1.040,00
100 20 A MENINA QUE SONHAVA COM OS PÉS GAIVOTA 45,00 900,00
101 20 COMO ENCONTRAR UMA LINDA PRINCESA GAIVOTA 44,00 880,00
102 20 ELA TEM OLHOS DE CÉU GAIVOTA 54,00 1.080,00
103 20 O MENINO QUE LIA NUVENS GAIVOTA 45,00 900,00
104 20 CRESCER NÃO É PERIGOSO GAIVOTA 48,00 960,00
105 20 CADEIRA DE BALANÇO H E D R A 44,00 880,00
106 20 COISAS QUE A GENTE GOSTA E NÃO GOSTA HEDRA 43,00 860,00
107 20 COMO GENTE GRANDE H E D R A 43,00 860,00
108 20 O QUE É BOM, O QUE É RUIM HEDRA 48,00 960,00
109 20 A HISTÓRIA DO PLANETA AZUL HEDRA 54,00 1.080,00
110 20 A OLIMPÍADA DO PINÓQUIO JOVEM 33,00 660,00
111 20 HISTÓRIA ENCANTADA J O V E M 37,00 740,00
112 20 PERIGO NA FLORESTA J O V E M 37,00 740,00
113 20 SUPER ZJOVEM 29,00 580,00
114 20 MONSTROS EM CRISE J O V E M 35,00 700,00
115 20 UMA GOTA DE INSPIRAÇÃO JOVEM 37,00 740,00

116 20 NA COR DA PELEJOVEM 39,00 780,00
117 20 ASSOMBROS E CALAFRIOS JOVEM 35,00 700,00
118 20 O MÁGICO, O REI E O FUTURO DO REI MERCURYO JOVEM 35,00 700,00
119 20 UM CONTO QUE NÃO É RECONTO MERCURYO JOVEM 42,00 840,00
120 20 AS PEGADAS DO KURUPIRA MERCURYO JOVEM 41,50 830,00
121 20 COISAS DE ONÇA MERCURYO JOVEM 41,50 830,00
122 20 HERMENEGILDO UM VAMPIRO DIFERENTE MERCURYO JOVEM 42,00 840,00
123 20 O CAVALEIRO DO SONHO – AS AVENTURAS E DESVENTURAS DE DOM QUIXOTE DE LA MANCHA MERCURYO JOVEM 43,80 876,00
124 20 O TESOURO DE D. JOSÉ E OUTROS CONTOSMERCURYO JOVEM 40,00 800,00
125 20 PORTINHOLAS MERCURYO JOVEM 43,00 860,00
126 20 A POLUIÇÃO TEM SOLUÇÃO NOVA ALEXANDRIA 38,90 778,00
127 20 OLHE O DESPERDICIO, COELHO FELICIO NOVA ALEXANDRIA 36,90 738,00
128 20 RODRIGO ENXERGA TUDO NOVA ALEXANDRIA 42,90 858,00
129 20 RODRIGO NA ERA DIGITAL NOVA ALEXANDRIA 42,90 858,00
130 20 JÚLIA E SEUS AMIGOS NOVA ALEXANDRIA 39,00 780,00
131 20 A PRINCESA QUE RIA ROSAS E OUTROS CONTOS HÚNGAROS NOVA ALEXANDRIA 41,90 838,00
132 20 AS AVENTURAS DE ROBINSON CRUSOÉ (EM CORDEL) NOVA ALEXANDRIA 39,90 798,00
133 20 MOBY-DICK (EM CORDEL) NOVA ALEXANDRIA 45,90 918,00
134 20 REI ARTUR E OS CAVALEIROS DA TÁVOLA REDONDA (EM CORDEL) NOVA ALEXANDRIA 39,90 798,00
135 20 AS SETE VIAGENS FABULOSAS DO MARINHEIRO SIMBAD (EM CORDEL) NOVA ALEXANDRIA 39,90 798,00
136 20 ADORO LISTAS NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
137 20 BOM REMÉDIO NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
138 20 CORRUPACO, PACO E TAL QUERO IR A PORTUGAL NOVA FRONTEIRA 39,90 798,00
139 20 EMOÇÕES NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
140 20 FADA FOFA E OS SETE ANJINHOS NOVA FRONTEIRA 42,90 858,00
141 20 FADA FOFA EM PARIS NOVA FRONTEIRA 37,90 758,00
142 20 FADA FOFA ONÇA-FADA NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
143 20 HOJE É AMANHÃ? NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
144 20 LIMITE NOVA FRONTEIRA 49,40 988,00
145 20 MANUAL DE BOAS MANEIRAS DAS FADAS NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
146 20 MAR DE SONHOS NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
147 20 O PEQUENO PRINCIPE PRETO PARA PEQUENOS NOVA FRONTEIRA 39,90 798,00
148 20 OI! OI! NOVA FRONTEIRA 49,40 988,00
149 20 PSIU! NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
150 20 QUANDO OS TAM-TANS FAZEM TUM-TUM NOVA FRONTEIRA 32,90 658,00
151 20 TODOS SÃO BEM VINDOS NOVA FRONTEIRA 44,90 898,00
152 20 BUCHA DE BALÃO OU BRUXA DE VASSOURA NA MÃO NOVA FRONTEIRA 29,90 598,00
153 20 CABEÇA DE VENTO NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
154 20 CHAPEUZINHO VERMELHO: O VALOR DE UM SORRISO NOVA FRONTEIRA 44,90 898,00
155 20 É O BICHO FUTEBOL CLUBE NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
156 20 FÁBULS DE ESOPO NOVA FRONTEIRA 49,90 998,00
157 20 FAZER UM BEM NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
158 20 NO FUNDO DO FUNDO-FUNDO LÁ NOVA FRONTEIRA 44,90 898,00
159 20 O LIVRO DO REXNOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
160 20 O TESOURO DAS CANTIGAS P/ CRIANÇAS (BOX) NOVA FRONTEIRA 49,90 998,00
161 20 A MENINA DO ANEL NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
162 20 A VIAGEM DE CLARINHAN OVA FRONTEIRA 43,90 878,00
163 20 ARCA DE NOÉ, UMA HISTÓRIA DE AMOR NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
164 20 AS DOZE PRINCESAS DANÇARINAS NOVA FRONTEIRA 49,90 998,00
165 20 CASA DE VÓ É SEMPRE DOMINGO NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
166 20 GERTRUDES, TRUDES, TUTUDES NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
167 20 O LIVRO DO NÓ DA LÍNGUA NOVA FRONTEIRA 39,90 798,00
168 20 PIRRAÇA QUE PASSA PASSA... NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
169 20 A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
170 20 O CASTELO DA TORRE ENCANTADA NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
171 20 O FUTEBOL DO REI LEÃON OVA FRONTEIRA 43,90 878,00
172 20 A BELA E A FERANOVA FRONTEIRA 49,40 988,00
173 20 JOÃO E MARIA E OUTROS CONTOS GRIMM NOVA FRONTEIRA 49,40 988,00
174 20 LUANA ADOLESCENTE, LUA CRESCENTE NOVA FRONTEIRA 44,90 898,00
175 20 MAIS QUE PERFEITA ADOLESCENTE NOVA FRONTEIRA 44,90 898,00
176 20 MEIA VOLTA, VAMOS VER NOVA FRONTEIRA 49,40 988,00
177 20 MOÇA LUA OUTRAS LENDAS NOVA FRONTEIRA 52,90 1.058,00
178 20 NICO NOVA FRONTEIRA 43,90 878,00
179 20 O CAVALINHO AZUL (EDIÇÃO 2019) NOVA FRONTEIRA 44,90 898,00
180 20 O PEQUENO PRINCIPE - EDUCAÇÃO NOVA FRONTEIRA 24,90 498,00
181 20 O PEQUENO PRINCIPE PRETO NOVA FRONTEIRA 39,90 798,00
182 20 O ROUXINOL E OUTRAS HISTÓRIAS NOVA FRONTEIRA 52,90 1.058,00
183 20 O TESOURO DO QUILOMBO NOVA FRONTEIRA 49,40 988,00
184 20 PLUFT, O FANTASMINHA NOVA FRONTEIRA 44,90 898,00
185 20 ADIVINHAS PARA BRINCAR PANDA BOOKS 47,90 958,00
186 20 ARA – A ENGENHEIRA DAS ESTRELAS PANDA BOOKS 39,90 798,00
187 20 AS AVENTURAS DE BEEKLE – O AMIGO IMAGINÁRIO PANDA BOOKS 43,90 878,00
188 20 BOA NOITE COM IOGA PANDA BOOKS 39,50 790,00
189 20 EU ME LEMBRO DO VOVÔ HERMÉ PAND BOOKS 39,90 798,00
190 20 O COELHO SEM ORELHAS PANDA BOOKS 45,90 918,00
191 20 O LIVRO DA GENTILEZA PANDA BOOKS 42,90 858,00
192 20 PARLENDAS PARA BRINCAR PANDA BOOKS 47,90 958,00
193 20 A PESCARIA DO CURUMIM E OUTROS POEMAS INDÍGENAS PANDA BOOKS 37,90 758,00
194 20 O BURRO CARREGADO DE SAL – FÁBULAS CLÁSSICAS E BRASILEIRAS PANDA BOOKS 47,90 958,00
195 20 O PRESENTE DE JAXY JATERÊ PANDA BOOKS 39,90 798,00
196 20 A ÁRVORE DE FAMÍLIA PANDA BOOKS 38,90 778,00
197 20 A CARTA ROUBADA PANDA BOOKS 36,90 738,00
198 20 A PRINCESA E O PESCADOR DE NUVENS PANDA BOOKS 39,90 798,00
199 20 SHERLOCK HOLMES E O CASO DA JÓIA AZUL PANDA BOOKS 35,90 718,00
200 20 A GALINHA BILÓ E O GALO COCÓ SOWILO 34,00 680,00
201 20 A PULGA FILOMENA SOWILO 42,00 840,00
202 20 A VELHA A FIAR SOWILO 46,00 920,00
203 20 AMARELINDO SOWILO 46,00 920,00
204 20 BEM-ME-QUER SOWILO 41,00 820,00
205 20 HISTÓRIA PRA UM BOI DORMIR SOWILO 46,00 920,00
206 20 IH! QUANTOS SACIZINHOS POR AÍ? SOWILO 42,00 840,00
207 20 O CUCO ENCUCADO SOWILO 46,00 920,00
208 20 O DINOSSAURO VAIDOSO SOWILO 46,00 920,00
209 20 O MONSTRO (NEM TÃO MONSTRUOSO) E O MENINO JOÃO SOWILO 42,00 840,00
210 20 TANGOLOMANGO– A REVOADA DAS

ANDORINHAS SOWILO 42,00 840,00
211 20 TRANÇA-RIMAS SOWILO 42,00 840,00
212 20 TUDO BEM! OU NÂO? SOWILO 46,00 920,00
213 20 A BELA WIKA YAWUWU SOWILO 42,00 840,00
214 20 A CIDADE DOS SAPOS – UMA CIDADE SUSTENTÁVEL SOWILO 42,00 840,00
215 20 A FUGA DAS ÁGUAS: A HISTÓRIA DA ESCASSEZ SOWILO 42,00 840,00
216 20 CHAPÉU VERMELHO DE VALENTIA E SUA AVÓ CHEIA DE MANIA SOWILO 46,00 920,00
217 20 LINDUCA, A GALINHA MALUCA SOWILO 45,00 900,00
218 20 POEMAS MALANDRINHOS SOWILO 45,00 900,00
219 20 UMA FLORESTA PRA LÁ DE ENCANTADA SOWILO 61,00 1.220,00
220 20 O PROFESSOR E A PEQUENA CANOA SOWILO 45,00 900,00
221 20 O TIGRE E O CHACAL: O VALOR DA INTELIGÊNCIA SOWILO 41,00 820,00
222 20 O VENDEDOR DE PÉROLAS SOWILO 47,00 940,00
223 20 POEMAS ADOLESCENTESS OWILO 57,00 1.140,00
224 20 QUANDO A VACA FOI PARA O BREJO SOWILO 41,00 820,00
225 20 OIR O RIO SOWILO 61,00 1.220,00
226 20 CADA BICHO TEM SEU CANTO VOLTA E MEIA 54,90 1.098,00
227 20 NEM BORBOLETA, NEM COBRA VOLTA E MEIA 35,90 718,00
228 20 HELENA E OS RATOS DA NOITE VOLTA E MEIA 49,90 998,00
229 20 KANTUTA TRICOLOR E OUTROS CONTOS DA BOLÍVIA VOLTA E MEIA 57,00 1.140,00
VALOR TOTAL R$ 200.144,00
Publique-se.
Leme, 13 de setembro de 2021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal em exercício

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

PROCESSO ADM. Nº 213/2021
Conforme justificativas da Secretaria de Saúde:
Considerando que o medicamento TENECTEPLASE é de extrema necessidade paraassegurar a vida dos pacientes que chegam ao Pronto Atendimento enfartando, e pelo motivo da Ata de Registro de Preços 226/2020 ter sido cancelada.
Considerando que o direito a saúde é assegurado constitucionalmente.
Considerando que os usuários do serviço público de saúde não podem ser privados do direito de receberem medicamentos.
Considerando que a falta de medicamentos pode ocasionar prejuízo ecomprometer os serviços de saúde.
Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a contratação entre o Município de Leme e a empresaCM Hospitalar S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04, Inscrição Estadual: CF/DF: 07.749.649/0002-60 situada na RODOVIA DF -290, KM 7, S/N - complemento Lote 01/04 Galpão 02 ARMZ 05/06/07, Bairro Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.578-000, telefone (61) 2104-3410, celebrada nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para fornecimento do item abaixo em duas entregas iguais, sendo a primeira imediata e a segunda, 30 dias depois,a partir do recebimento do pedido 10973 de 14/09/2021:
ITEM DESCRIÇÃO QTD UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 TENECTEPLASE 50 MG
(METALYSE) F/A+SER. C/10ML;
F/A PÓ + SER. C/10 ML; USO ADULTO; USO IV 1 0 AMP R$ 6.593,10 R$ 65.931,00
Publique-se.
Leme, 14 de setembro de 2021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme – Serviços Municipais – CONTRATADA: Arthur Marchi de Souza Me; OBJETO: 5º Aditamento de contrato para disposição final dos resíduos provenientes da construção civil(construção/demolição/reforma) e serviços urbanos(poda/varrição/limpeza de terrenos e madeiras), no Municipio de leme/SP; VALOR ADITAMENTO: R$ 118.560,00; DATA DA ASSINATURA: 14.09.21. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 072/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 14 de setembro de 2.021

Marcelo A. de Carvalho Almeida
Secretário Serviços Municipais

Pregão Presencial Nº 056/2021 – Registro de preços para futuras locações de equipamentos pesados para manutenção e pavimentação asfáltica de via públicas, estradas rurais, retirada de entulhos, manutenção do aterro sanitário e demais serviços que se fizerem necessários.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 187/2021 - Fornecedor: – A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Lote	Item	Valor unit.Hora
02	01	R$ 167,75
	02	R$ 230,98
	03	R$ 230,98
	04	R$ 129,04
	05	R$ 135,49
03	01	R$ 221,21
	02	R$ 155,85,
	03	R$ 155,85
	04	R$ 145,80

Ata nº 188/2021 - Fornecedor: – Troupe Brasil Produções Ltda

Lote	Item	Valor unit.Hora
02	01	R$
	02	R$
	03	R$
	04	R$
	05	R$

Leme, 09 de setembro de 2.021

Marcelo A. de Carvalho Almeida
Secretario de Serviços Municipais

Considerando a realização do Chamamento Público nº 02/2020, CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO DE 2021.
Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 02/05/2020, Edição 2860;
Considerando a viabilidade e necessidade da Secretaria de Educação, disponibilizar espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural, junto a população, conforme mencionado no edital do chamamento supracitado;
Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e edital retro citado;
Considerando a existência de dotação orçamentárias próprias para contratações;
Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 14/2021 (Processo Administrativo nº 214/2021, e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:
Nº Nome CNPJ/MF Objetivo Período
Dias Estimativa Horas Trabalhadas no Período Valor Total R$
01 Fernanda Caroline da Silva Gonçalves Yado 36.893.221/0001-83 Educação em Direitos Humanos, Promoção da Saúde e Acompanhamento Pedagógico: Matemática. 75 240 7.200,00
02 Fernanda Caroline da Silva Gonçalves Yado 36.893.221/0001-83 Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia: Robótica. 75 120 3.600,00
03 Hugo Amadio Petruz 43.408.760/0001-45 Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia: Robótica. 75 450 13.500,00
Formalizada a contratação, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.
Leme, 15 de Setembro de 2021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 (Processo Administrativo nº 214/2021)
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, “caput”, do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Educação, a saber:

Nº Nome CNPJ/MF Objetivo Período
Dias Estimativa Horas Trabalhadas no Período Valor Total R$
01 Fernanda Caroline da Silva Gonçalves Yado 36.893.221/0001-83 Educação em Direitos Humanos, Promoção da Saúde e Acompanhamento Pedagógico: Matemática. 75 240 7.200,00
02 Fernanda Caroline da Silva Gonçalves Yado 36.893.221/0001-83 Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia: Robótica. 75 120 3.600,00
03 Hugo Amadio Petruz 43.408.760/0001-45 Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia: Robótica. 75 450 13.500,00

Publique-se.
Leme, 15 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde; CONTRATADO: Prost Serviços Médicos Ltda; OBJETO: 1º aditamento de contrato para prestação de serviços médicos para consulta em clínica geral; VALOR GLOBAL: R$ 73.320,00; PRAZO: 03 meses; DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021; LICITAÇÃO: PADL Nº 032/2021; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 15 de setembro de 2021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Indústria e Comércio, Emprego e Relações do Trabalho e da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário; LOCADORES: Gilberto Lanza e Lenira de Fátima Grabert Lanza; OBJETO: 1.º aditamento para prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato, ratificando sua vigência, e com aplicação do reajuste anual, referente a locação do imóvel situado na Praça Manoel Leme, n.º 36, centro, utilizado pelo Centro de Desenvolvimento Econômico; DATA DA ASSINATURA: 10.09.2021; VALOR MENSAL: R$ 7.837,08; LICITAÇÃO: PADL nº 11/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 10 de setembro de 2021

JULIANA APARECIDA DE GODOY
SECR.DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
ALEX DE OLIVEIRA
SECR.DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLAUDEMIR BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
SECR. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Pregão Eletrônico Nº 044/2021 – Registro de preços para o fornecimento de nutrições e dietas enterais para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do Município.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 165/2021 - Fornecedor: – Nutriport Comercial Ltda
Lote Valor Unit.
01 R$ 50,80
02 R$ 64,00
Ata nº 166/2021 - Fornecedor: – Medic & Nutre Comércio Eireli
Lote Valor Unit.
07 R$ 13,00
Ata nº 167/2021 - Fornecedor: – Luciane Peres Batista Me
Lote Valor Unit.
04 R$ 88,93
Ata nº 183/2021 - Fornecedor: – Rosilene Vieira Lopes EPP
Lote Valor Unit.
03 R$ 55,84
05 R$ 151,20
Ata nº 192/2021 - Fornecedor: – CM Hospitalar S.A
Lote Valor Unit.
06 R$ 25,62
Leme, 02 de setembro de 2021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 054/2021 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de serviços de pedreiro, pintor e carpinteiro.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 193/2021 - Fornecedor: – LMG Manutenções e Comércio em Geral Ltda

Lote	Item	Valor unit.
01	01	R$ 3,70
	02	R$ 13,62
	03	R$ 26,37
	04	R$ 27,07
	05	R$ 24,94
	06	R$ 55,13
	07	R$ 644,00
	08	R$ 38,43
	09	R$ 47,47
	10	R$ 12,88
	11	R$ 0,93
	12	R$ 7,74
	13	R$ 242,72
	14	R$ 326,76
	15	R$ 169,07
	16	R$ 307,40
	17	R$ 61,48
	18	R$ 9,22
	19	R$ 2,30
	20	R$ 23,83
	21	R$ 21,62
	22	R$ 21,62
	23	R$ 23,17
	24	R$ 44,26
	25	R$ 34,05
	26	R$ 43,04
	27	R$ 37,06
	28	R$ 63,89
	29	R$ 59,30
	30	R$ 9,22
	31	R$ 10,76
	32	R$ 18,68
	33	R$ 15,37
02	01	R$ 8,99
	02	R$ 8,99
	03	R$ 16,04
	04	R$ 16,80
	05	R$ 16,04
	06	R$ 29,87
	07	R$ 4,43
	08	R$ 16,04
	09	R$ 16,04
	10	R$ 22,39
	11	R$ 22,39
	12	R$ 22,39
	13	R$ 18,67
	14	R$ 16,04
	15	R$ 22,14
	16	R$ 15,20
03	01	R$ 19,09
	02	R$ 1,46
	03	R$ 61,10
	04	R$ 1,91
	05	R$ 13,79
	06	R$ 27,71
	07	R$ 41,57
	08	R$ 15,27
	09	R$ 20,95
	10	R$ 17,24

Leme, 15 de setembro de 2021

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

RESUMO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA: Nº 006/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; DATA DE ENCERRAMENTO: 21 de Outubro de 2021, às 14:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 20 de Setembro de 2021; EDITAL: Site: www.leme.sp.gov.br, Licitações - Concorrências.
Leme, 17 de Setembro de 2.021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Processo Administrativo nº 118/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS.
Considerando a necessidade de melhor adequação do termo de referência, REVOGO o presente certame.
Publique-se.
Leme, 17 de setembro de 2.021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO.
Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme

segue:
LOTE 01 - LMG MANUTENÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME: R$ 845.653,00
LOTE 02 - LMG MANUTENÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME: R$ 1.099.962,00
LOTE 03 - LMG MANUTENÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME: R$ 138.692,00
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Leme, 15 de setembro de 2.021

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DE ENSINO DA LINGUA ESPANHOLA PARA ALUNOS DO 4º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:
LOTE 01 - SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA: R$ 682.520,00
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Leme, 14 de setembro de 2.021

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIBRAS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Considerando o atendimento das amostras ao exigido no edital, conforme ofício remetido pela Secretaria responsável;
Ratifico a adjudicação do objeto do certame a licitante FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA, pelo valor global vencedor.
Leme, 16 de setembro de 2021.

DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIBRAS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:
LOTE 01 - FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA: R$ 721.950,00
LOTE 02 - FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA: R$ 43.317,00
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Leme, 16 de setembro de 2.021

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
Processo Administrativo nº 205/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ERRATA
Considerando o questionamento feito por uma empresa interessada no processo supra, com relação ao descritivo dos lotes 01 e 02 do Anexos I, II e V do Edital, emitimos a presente, para fins de correção, conforme segue:

Onde se lê:
" composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2%, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico resistente com alça contendo 2 litros do produto"

Leia-se:
" composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico resistente com alça contendo 2 litros do produto"
Todas as demais cláusulas e informações do Edital ficam mantidas, inclusive a data e horário de realização do certame.
Leme, 15 de setembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS AGOSTO 2021.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	396.112,71
FOLHA MÊS AGOSTO SERVIDORES	299.096,96
FOLHA MÊS AGOSTO VEREADORES	97.015,75
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.680,92
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	31.680,92
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	24.311,39
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	24.311,39
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	599,18
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	257,18
COMERCIAL LT DE SUP. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	132,00
SARTORIS COMERCIO DE COPIADOAS E SUP.LTDA	210,00
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
ITALO FERREIRA	100,00
SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PES. DEC. DE CONTRATOS DE TERC.	1.424,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.424,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.071,50
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	850,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	90,27
COMERCIAL LT DE SUP. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	305,00
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SP	451,73
ELEKTRO REDES S.A	999,66
LIDIMAR APARECIDO GONÇALVES	4.800,00
N.D. LEME COMERCIAL LTDA	216,53
REDE BRASIL DE RADIO E TELEVISÃO LEME LTDA	447,00
ROGERSON FABIANO DE CASTRO	380,00
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	41.531,31
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	29.714,30
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	6.160,00
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	5.205,47
NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	13.669,72
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	2.973,93
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	534.114,00

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 4.038, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	2	312.0008	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8421	R$	95,93
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R$	95,93
Total					R$	95,93

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Setembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.039, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	100.0060	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8423	R$	2.405,26
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R$	2.405,26
Total					R$	2.405,26

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Setembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme